

PORTARIA IEE-PDI-004/2024 de 15 de maio de 2024

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

O Vice-Diretor em Exercício do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição do(a) Vice-Presidente da CPG ocorrerá no dia **14 de junho de 2024, das 11 às 16 horas**, durante o expediente da 279ª Reunião do Conselho Deliberativo do IEE, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Caberá ao novo Presidente do Colegiado a indicação de três nomes para concorrerem ao cargo de Vice-Presidente da CPG.

Artigo 3º - O Diretor divulgará, até às 17 horas do dia 07 de junho 2024, na homepage do Instituto, a lista dos nomes indicados, em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho Deliberativo do IEE-USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Divisão Acadêmica, até às 15h do dia 10 de junho de 2024.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - Poderão votar apenas os Conselheiros presentes na reunião.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14 de junho de 2024, às 09h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, com acesso pela senha única.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º- A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 14 de junho de 2024, a partir das 16 horas.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, através do e-mail divisaoacademica@iee.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as indicações, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Coordenador;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Coordenador.

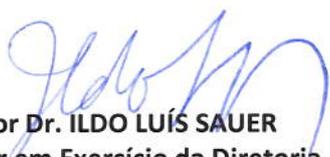
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13– O mandato do Vice-Presidente eleito, será de 15/06/2024 a 19/08/2025.

Artigo 14- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 15 de maio de 2024.



Professor Dr. ILDO LUÍS SAUER
Vice-Diretor em Exercício da Diretoria
Instituto de Energia e Ambiente da USP

Ilido Luis Sauer
Vice-Diretor em Exercício da Diretoria
Instituto de Energia e Ambiente

LS/vms.